



*Governo do Estado do Rio Grande do Norte*  
*Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC*  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN**  
*Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE*  
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – Fone: 84.3315-2134 - Fax: 84.3315-2108  
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: [sc@uern.br](mailto:sc@uern.br) – CEP 59610-210 - Mossoró –RN

## **RESOLUÇÃO Nº 18/2018 - CONSEPE**

### **Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Ciência e Tecnologia do Campus Avançado de Natal - CAN/UERN -, grau acadêmico Bacharelado.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE -, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN -, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 02 de maio de 2018,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II do artigo 53 da Lei N.º 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que dispõe sobre autonomia didático-científica das universidades para fixar os currículos dos seus cursos, observadas as diretrizes gerais pertinentes;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP N.º 2, de 11 de março de 2002, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 39 a 46 - que versam especificamente sobre Projetos Pedagógicos de Cursos - do Regulamento dos Cursos de Graduação da UERN -, aprovado pela Resolução Nº 26/2017 - CONSEPE;

**CONSIDERANDO** o Parecer n.º 13/2017, aprovado pela Comissão Permanente de Ensino, em 26 de setembro de 2017, e o *Ad Referendum* Nº 28/2018, emitido pela Câmara de Ensino de Graduação do CONSEPE, em 15 de abril de 2018,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciência e Tecnologia, Grau Acadêmico Bacharelado, do *Campus* Avançado de Natal - CAN/UERN -, nos moldes do Anexo desta Resolução, que passa a vigor a partir do semestre letivo de 2018.1;

**Art. 2.º** Determinar à Direção do *Campus* Avançado de Natal, com acompanhamento da PROEG, a adoção dos procedimentos necessários à implementação do Projeto Pedagógico do Curso de Ciência e Tecnologia, Grau Acadêmico Bacharelado.

**Art. 3º** Esta Resolução entre em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 02 de maio de 2018.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente

**Conselheiros:**

Profª. Fátima Raquel Rosado Morais	Profª. Allyssandra Maria Lima R. Maia
Profª. Francisca Maria de Souza Ramos Lopes	Profª. Ana Luiza Bezerra da Costa Saraiva
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Profª. Maria de Fátima Dutra
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Profª. Sidneia Maia de Oliveira Rêgo
Profª Rosângela Queiroz Souza Valdevino	Profª. Silvana Praxedes de Paiva
Prof. Lindercy Francisco Tomé de Sousa Lins	Prof. Francisco de Assis Costa da Silva
Profª. Verônica Palmira Salme de Aragão	Disc. Lucas Lima Vieira
Profª. Magda Fabiana do Amaral Pereira	Disc. Genderson Kaio Costa de Souza
Prof. Luís Marcos de Medeiros Guerra	Disc. Pedro Levi Lima Oliveira
Profª. Rosimeiry Florêncio de Queiroz Rodrigues	Disc. Judson Caetano da Silva
Profª. Alexsandra Ferreira Gomes	Disc. Vinícius Barbosa Lima
Prof. Carlos Alberto Nascimento de Andrade	Disc. Elizabeth Freitas de Souza
Profª. Fernanda Marques de Queiroz	